

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO: 2300.01.0073877/2025-50

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		2300.01.0073877/2025-50	IEF - Divinópolis	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG			CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001			Bairro: Serra Verde	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 31.630-901	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG			CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001			Bairro: Serra Verde	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 31.630-901	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Km 48+500 da Rodovia: MGC-369, no Trecho: São Francisco de Paula - Entr. BR-354 (A) (Campo Belo)		Área Total (ha): 0,3728 ha	
Registro nº: Matrícula: Não se aplica		Área Total RL (ha): -	
Município/Distrito: Campo Belo/MG		UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		0,0143	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		0,3586/7	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Infraestrutura	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias		0,3728
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	0,3728	Área antropizada	0,3728
Total:	0,3728		0,3728
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	5,663	m³
Madeira	Floresta Nativa	3,6282	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3			
Data da Vistoria: 13/03/2026			
9. VALIDADE			

Data de Emissão: 09/06/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	477085.90	7691769.96
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23k	477106.88	7691760.96

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foram apresentados no PIAS os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Sobre a vegetação	- Perda da cobertura vegetal em decorrência da implantação da obra;	- Aperfeiçoar o treinamento dos empregados para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos; conscientizar os empregados quanto ao respeito da fauna silvestre, utilizando equipamentos de maneira criteriosa e evitando o uso desnecessário.
Recursos hídricos	- Contaminação de águas superficiais e subterrâneas; - Erosão e assoreamento de cursos d'água;	- Implantação e controle dos sistemas de drenagens de águas pluviais, bueiros, sarjetas, valetas, drenos, entre outras.
Impacto sobre o solo	- Alteração das características físicas e químicas do solo; - Contaminação do solo por substâncias tóxicas como óleo, graxas e combustíveis; - Assoreamento e carreamento de sólidos para cursos d'água;- Alteração da qualidade do solo devido à geração de resíduos sólidos.	- Recuperação de áreas impactadas por máquinas e equipamentos; - Não depositar ou lançar refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos a cursos d'água ou nascentes; - Implantar medidas de controle do escoamento das águas superficiais, dos processos erosivos e assoreamento; Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais; - Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

11.2 Medidas Compensatórias:

Não possui

11.3 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Durante a vistoria realizada, foi discutida e consensuada, em campo, a viabilidade técnica de promover o recobrimento da área intervida com vegetação nativa, como medida voltada à maior estabilidade da área objeto da obra/intervenção. Constatou-se, ainda, que tal medida contribuirá para a redução do impacto visual e para a interligação dos fragmentos florestais existentes no entorno.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar cumprimento de condicionantes conforme descrito no item 11.3 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovada a supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 0,0143 ha, correspondente à supressão de 9 indivíduos arbóreos, bem como o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,3586 ha, envolvendo 7 indivíduos arbóreos, no km 48+500 da rodovia MGC-369, no trecho São Francisco de Paula – Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG. Ressalta-se que a intervenção está vinculada, em caráter emergencial, à execução de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de bueiro simples tubular de concreto, implantação de canal de concreto longitudinal, bacia seca de acumulação e demais dispositivos de drenagem, com a finalidade de recompor o corpo estradal e mitigar riscos à segurança dos usuários da via. Destaca-se, ainda, que a área diretamente afetada foi caracterizada como inserida no Bioma Mata Atlântica, sendo composta por 0,0143 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e 0,3585 ha de área antropizada, totalizando 0,3728 ha, e que a instrução do processo contou com levantamento técnico e censo florestal, utilizados para subsidiar a caracterização da vegetação e as estimativas volumétricas do material lenhoso.

Poligonal da área autorizada (118955247)(118955821).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 09/06/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141517215** e o código CRC **A8BF55CC**.
